



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 324 de 25 de junho de 2019

ANO V

Nº 717

CACHOEIRINHA - TO

terça-feira, 30 de dezembro de 2025

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETO Nº 191/2025	1
DECRETO Nº 190/2025	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 191/2025

de 30 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar e dos empenhos não processados e determina outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei, e com fulcro no Art. 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Art. 359-F da Lei 10.028 de 19 de outubro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o cancelamento de todo os empenhos não liquidados.

Art. 2º - Fica determinado também o cancelamento de todo o resto a pagar não processados.

Art. 3º - Fica ainda determinado, o cancelamento dos restos a pagar processado que não tenham o processo de despesa devidamente ordenado, atestado por ordenadores de despesa e acompanhado de documentação comprobatória e que esteja em posse do Poder Executivo Municipal de administração direta ou indireta.

Art. 4º - Fica determinado ao departamento de contabilidade do município que execute o determinado neste decreto e proceda os cancelamentos necessários ao final deste exercício.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

Sandrimar Alves da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 190/2025

Cachoeirinha-TO, 30 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre a Exoneração de Servidores Públicos do Município de Cachoeirinha-TO, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 23 da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o limite de gastos com pessoal na forma da Lei Complementar 101/2000;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam exonerados todos os servidores comissionados e ocupantes de funções comissionadas da administração direta e indireta do Município de Cachoeirinha-TO, com exceção dos Secretários Municipais.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registra-se

Sandrimar Alves da Silva
Prefeito Municipal



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE.
Edição com registro número: 717